



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 25/2025/REIT - PROEX/IFRO, DE 06 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.002012/2025-88

DOCUMENTO SEI Nº 2634899

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS E EXTERNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO DO MULHERES MIL NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO) PARA ATUAR EM BURITIS/RO.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações; considerando a [Lei nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações; TORNA PÚBLICA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO PRESTADORES DE SERVIÇO, NA FUNÇÃO DE COLABORADORES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA MULHERES MIL, de acordo com as disposições a seguir.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Bolsa Formação Mulheres Mil tem como objetivo promover qualificação profissional e inclusão educacional, produtiva e social para mulheres que se encontram em distintas situações de vulnerabilidade e risco social: moradoras de zonas urbanas periféricas, privadas de liberdade, cisgênero e transgênero, em situação de violência doméstica e de vulnerabilidade psicossocial com 16 (dezesseis) anos ou mais de idade, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária, de povos originários, tradicionais e do campo, entre outras.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O objetivo deste Edital é selecionar profissionais para atuar nas funções estabelecidas no item 4.

2.2 Os profissionais selecionados atuarão, de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital, nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), que serão ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no âmbito do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da seleção profissionais **com ou sem vínculo** com o serviço público, conforme os requisitos de ingresso indicados para cada função, dispostos neste Edital.

3.2 Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização do respectivo curso e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida.

3.3 Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações dos cursos para os quais se inscreveu, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

3.4 É vedado o acúmulo de bolsas, conforme [Resolução nº 25/CONSUP/IFRO](#), de 10 de julho de 2015.

3.5 Este Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária e poderá ser suspenso sem aviso prévio.

3.6 Os candidatos selecionados neste edital podem ser convidados a atuar em outros cursos e/ou em outras disciplinas ofertados pelo IFRO.

4. DO QUADRO DE VAGAS

4.1 As vagas deste Processo Seletivo estão previstas nos Quadros 1, que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

4.2 Os serviços serão prestados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Polo Buritis, sediado na Av. Porto Velho, nº 1340, 2º Piso – Setor 2, Buritis/RO, na parte da tarde, das 14h as 17h30.

Quadro 1 – Vagas disponíveis

DISCIPLINA/MÓDULO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	MODALIDADE	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PARA ATENDIMENTO ÀS FUNÇÕES
Recomposição de Conteúdos Básicos: Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	10	1	Presencial	R\$ 50,00 hora/aula	Graduação em Matemática, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas, ou Administração, ou Gestão Comercial, ou Gestão Pública, ou Informática
Recomposição de Conteúdos Básicos: Língua Portuguesa, Oratória, Expressão Corporal e Verbal Comunicação Oficial	20	1	Presencial	R\$ 50,00 hora/aula	Graduação em Letras/Língua Portuguesa, Pedagogia, ou Jornalismo, ou Administração

4.2 O candidato à função Professor Formador poderá se inscrever em mais de 1 (um) componente curricular ou disciplina, desde que haja compatibilidade de horário e formação adequada para ministrar a aula.

4.3 O período de prestação dos serviços contratados, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do curso, será estabelecido nos atos convocatórios da Comissão Avaliadora.

4.4 Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Este Processo Seletivo é **público e gratuito**, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

5.2 Poderão se inscrever neste Edital profissionais internos e externos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), **COM OU SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

COM ESFERA PÚBLICA, e com formação e/ou experiência nas áreas descritas no Quadro 1.

5.3 A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponível no cronograma do Edital, até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido.

5.4 Para inscrever-se, o candidato deverá anexar no formulário constante no cronograma os documentos referenciados abaixo, em formato digital e em um único arquivo de extensão PDF na seguinte ordem:

a) Cópia legível do documento oficial de identificação, com foto: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para os candidatos estrangeiros **(de caráter eliminatório)**;

b) Cópia legível do CPF **(de caráter eliminatório)**;

c) Cópia legível dos títulos comprobatórios dos requisitos de formação e experiência para atendimento às funções, conforme o Quadro 1 **(de caráter eliminatório)**;

d) O candidato poderá encaminhar os comprovantes para pontuação por formação e experiência profissional, bem como anexar cópia legível dos respectivos comprovantes **(de caráter classificatório)**.

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no subitem 5.4. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.6 Os documentos apresentados para a inscrição e pontuação deverão estar em perfeitas condições de legibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.7 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

5.8 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), designados por portaria, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 2.

Quadro 2 – Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS (COMPROVADAS POR MEIO DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, ATESTADOS, REGISTROS PROFISSIONAIS OU CÓPIAS DE PUBLICAÇÕES, CONFORME CADA CASO)	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO

Formação Acadêmica	a) Curso Técnico na área específica do curso	Curso	2	2	
	b) Graduação em qualquer área	Curso	3	3	
	c) Graduação na área específica do curso	Curso	4	4	
Vertical (cumulativo)	d) Especialização <i>Lato Sensu</i> na área específica do curso	Curso	6	6	
	e) Curso de capacitação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas na área específica do curso, obtido nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Edital	Curso	2	10	
Experiência Profissional (cumulativo)	f) PROFESSOR: Experiência em Docência em qualquer área (para cargo de Professor Formador)	Semestre	5	10	
	g) PROFESSOR: Experiência em Docência na área específica do curso (para cargo de Professor Formador)	Semestre	15	30	
	h) PROFESSOR: Experiência profissional na área específica do curso (Carteira ou Contrato de Trabalho) para todos os cargos	Semestre	5	40	

6.2 Os candidatos deverão preencher o Quadro acima em formulário eletrônico com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

6.3 A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso, disposto no Quadro 1, é de caráter **eliminatório**.

6.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior idade, conforme o art. 27, Parágrafo único, da [Lei nº 10.741/2003](#);
- b) Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no Quadro 2, subitem 6.1;
- c) Maior tempo de atuação como docente na área, quando aplicável;
- d) Maior experiência de docência, tutoria ou atividade em programas, projetos, processos ou sistemas de educação e administração.

6.5 O resultado da seleção será divulgado no [Portal Oficial do IFRO](#).

6.6 Os candidatos classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no Processo Seletivo, caso solicitados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

6.7 Os recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora, através do e-mail: dppex@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a seguinte informação: "**Recurso/Edital nº 21/2025/REIT - PROEX/IFRO**".

6.8 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas afins.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: <dppex@ifro.edu.br>, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, indicando-se no assunto a seguinte informação "**Recurso/Edital nº 21/2025/REIT - PROEX/IFRO**".

7.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

7.3 Admitir-se-á apenas 1 (um) único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.4 A Comissão Avaliadora ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.5 A resposta ao recurso interposto tem caráter **definitivo**.

7.6 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no *campus*, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.7 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.8 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

7.9 Serão liminarmente indeferidas as impugnações e os os recursos que:

- a) Que não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no cronograma deste Edital;
- c) Cujo teor desprezitar a Comissão Avaliadora e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

7.10 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão Avaliadora deverá ser comunicado ao interessado por meio de publicação.

7.11 O candidato só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

7.12 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.13 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 As convocações serão publicadas exclusivamente no [Portal Oficial do IFRO](#).

8.2 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação, publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de, pelo menos, **2 (dois) dias úteis** ao início da respectiva atividade

8.3 A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério da Comissão Avaliadora.

8.4 Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas

neste Processo Seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade dos cursos, sempre se respeitando a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

8.5 Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail: <dppex@ifro.edu.br> os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo I);
- b) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e **desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta**;
- d) Cópia simples do PIS/PASEP;
- e) Declaração do Empregador (caso exerça atividade remunerada).

9. DA REMUNERAÇÃO/BOLSA

9.1 O profissional contratado para os cursos fará jus à remuneração/bolsa de referência disposta no Quadro 1 deste Edital.

9.2 A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços.

9.3 A nota fiscal de prestação de serviço é obrigatória para profissionais que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e as taxas de emissão, junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), são de responsabilidade do beneficiário da bolsa.

9.4 Haverá, sobre o valor pago, retenção de imposto de renda de pessoa física (IRPF) sobre o valor da bolsa e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de Imposto Sobre Serviço (ISS) sendo requerida nota fiscal de prestação de serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ).

9.5 Caso o prestador de serviço efetue o pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) no ato da emissão da nota fiscal de prestação de serviço, o profissional contratado deverá enviar cópia da guia de recolhimento do ISS, bem como comprovante de pagamento.

9.6 O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado mensalmente ou, nos casos de docência, após a conclusão do componente curricular, mediante a entrega dos instrumentais devidamente preenchidos e aprovados pelo supervisor local para então ser efetuado depósito em conta do contratado em até 60 (sessenta) dias após a aprovação. A contagem do prazo iniciar-se-á com a entrega de todos os documentos.

9.7 O pagamento ficará condicionado à entrega prévia de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

9.8 Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento presencial à demanda deste Edital.

9.9 A atividade do profissional colaborador dentro deste Programa não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e desempenhado as atividades.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	Até 06 de maio de 2025	Portal Oficial do IFRO
Interposição de recurso contra o Edital	Até 07 de maio de 2025	E-mail: < dppex@ifro.edu.br >

Publicação do resultado dos recursos interpostos contra o Edital, se houver	08 de maio de 2025	Portal Oficial do IFRO
Período de inscrição	Até 08 de maio de 2025	https://forms.gle/RtBaz5C5phbhonf69
Divulgação das inscrições e resultados preliminares	09 de maio de 2025	Portal Oficial do IFRO
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	11 de maio de 2025	E-mail: < dppex@ifro.edu.br >
Homologação de resultados (após os recursos) e convocação dos candidatos selecionados	12 de maio de 2025	Portal Oficial do IFRO
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	até 15 de maio de 2025	E-mail: < dppex@ifro.edu.br >
Início das atividades dos colaboradores	Conforme cronograma do Curso	Conforme a programação da Comissão Avaliadora

10.2 A Comissão Avaliadora poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Programa e as condições de sua execução.

10.3 Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; havendo possibilidade, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

10.4 O período de vigência deste Edital se restringe à oferta dos cursos aqui especificados.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

11.1 As atribuições do Professor:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas do curso;
- b) Elaborar apostila;
- c) Alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) Participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela Coordenação-Geral e Adjunta;
- h) Participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil;
- i) Outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação-Geral ou Adjunta.

12. DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – [LEI Nº 13.709/2018](#)

12.1 Em conformidade com a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o candidato que se inscrever neste Processo Seletivo **DECLARA** o seu **CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO**, para que seus dados pessoais sejam tratados pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)**, sendo ele o **CONTROLADOR** dos dados informados pelo candidato.

12.2 O candidato (titular de dados pessoais) ao submeter sua candidatura **DECLARA**, expressamente, o seu **CONSENTIMENTO**, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, **CONCORDANDO** que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas a este Processo Seletivo, declarando ainda ter conhecimento da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.3 A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) **DECLARA** ter ciência da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos candidatos somente para os fins deste certame, estando ciente da possibilidade de sanções de ordem administrativa, cível e criminal em caso de descumprimento da aludida Lei.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação do candidato às normas contidas no Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no certame ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

13.2 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

13.3 Os candidatos classificados e convocados neste Processo Seletivo para a função de Professor Formador/Conteudista autorizam o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), **em caráter irrevogável e irretratável**, a utilizar nos cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e quaisquer outros produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária contratada e remunerada nos termos deste Edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.

13.4 Os Professores Formadores, contratados por meio deste Edital, cedem, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), **sem qualquer ônus adicional** sobre a remuneração das horas-atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

13.5 O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o Processo Seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

13.6 A inexistência ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do Processo Seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação, podendo incidir sobre ele, inclusive, a Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução da bolsa.

13.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do Processo Seletivo no [Portal Oficial do IFRO](#), bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

13.8 O candidato que foi acionado pela Comissão Avaliadora e não responder em até 24 (vinte e quatro) horas poderá ser desligado do Projeto, resguardados os domingos.

13.9 O candidato que se inscrever como não servidor, não poderá ter vínculo com serviço público no período que compreende a execução efetiva de suas funções, tendo em vista a rubrica de pagamento.

13.10 O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas e dentro da ordem classificatória para cada função.

13.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no [Portal Oficial do IFRO](#), inclusive os editais de alteração, se houver.

13.12 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

13.13 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

13.14 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Comissão Avaliadora, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

13.15 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato, **em tempo hábil**, com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), através do e-mail: <dppex@ifro.edu.br>.

13.16 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

13.17 Para todos os eventos deste Processo Seletivo deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

13.18 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da Comissão Avaliadora.

13.19 Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 06/05/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2634899** e o código CRC **F377B9DC**.